



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de Umuarama - Pr
LUCIANO JOSÉ DIAS - OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e vinte e quatro, à Rua Alagoas, 5500, nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, onde em diligência, Eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, dirigi-me, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, extraído dos Autos sob nº 1090-18.2005, de Execução Fiscal, em que figura como exequente CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, e como executados IRANI RODRIGUES MACIEL; SILMA DE MATOS OLIVEIRA SILVEIRA, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a AVALIAÇÃO do seguinte bem:

Imóvel: - Data de terras nº 16, da Quadra nº 46, Zona 02, desta cidade de Umuarama/PR, com área de 464,00 metros quadrados, com as demais características e confrontações constantes da Matrícula nº 4.879, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca.

No referido Lote, está edificado uma residência em alvenaria, cobertura em telhas de barro, laje, acabamento médio, com 223,89 metros quadrados; uma piscina em concreto; uma edícula com 55,63, totalizando a construção em 279,52 metros quadrados.

O imóvel é servido por toda infraestrutura (água, luz, rede de esgoto, pavimentação asfáltica, internet). Localizado em região de área central, com boa valorização, próximo a Supermercado e escolas.

Tendo em vista a média de valores naquela região, avalio o em R\$ 3.000,00 (três mil reais) o metro quadrado, perfazendo a avaliação total em R\$ 1.510.230,00 (um milhão, quinhentos e dez mil, duzentos e trinta reais). Fontes de pesquisas: Imobiliária Marcelo Imóveis; Imobiliária Abdon e Cabreli; Imobiliária Castelo; e site www.imobiliarioparana.com.br.

Feita a Avaliação, lavrei o respectivo Auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.


LUCIANO JOSÉ DIAS
Oficial de Justiça

1

